



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DE GOIÁS
 #EmConstanteEvolução

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202303000398763

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, sob demanda, de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo serviços aéreos, hospedagens e traslado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ampla Disputa						
Lote 1						
Item	Descrição	U.M.	(A) Valor Estimado	(B) Valor Estimado da Taxa de Administração	(C) Valor Estimado Unitário da Taxa de Administração em R\$	Valor Total Estimado
1	Serviço de emissão de passagens aéreas nacionais (Voos domésticos) – Engloba os custos de tarifas de reserva, taxas de embarque, emissão, marcação, remarcação, desdobramentos, confirmação e cancelamento das passagens.	Serviço	R\$ 924.000,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 924.000,00
2	Serviço de Hospedagem – Engloba os custos de tarifas de reserva, remarcação, confirmação e cancelamento de diárias.	Serviço	R\$ 16.896,00	0,01 %	R\$ 1,69	R\$ 16.897,69
Valor total estimado: R\$ 940.897,69 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)						

Ampla Disputa					
Lote 2					
Item	Descrição	U.M.	Quantitativo Estimado	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de traslado – Ônibus Executivo Luxo – Locação de veículo tipo ônibus executivo semi-leito. Disponibilidade de 42 a 50 assentos, além do motorista. Engloba custos de abastecimento e tarifas de pedágios. Inclui motorista. Diária com quilometragem de até 250 km.	Diária	30	R\$ 4.333,33	R\$ 129.999,90
2	Serviço de traslado – Micro Ônibus Executivo Luxo – Locação de veículo tipo	Diária	30	R\$ 2.297,90	R\$ 68.937,00



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



Ampla Disputa					
Lote 2					
	micro-ônibus executivo. Disponibilidade de 20 a 35 assentos, além do motorista. Engloba custos de abastecimento e tarifas de pedágios. Inclui motorista. Diária com quilometragem de até 250 km.				
3	Serviço de traslado – Van – Locação de veículo tipo van. Disponibilidade de 8 a 20 assentos, além do motorista. Engloba custos de abastecimento e tarifas de pedágios. Inclui motorista. Diária com quilometragem de até 250 km.	Diária	20	R\$ 2.163,33	R\$ 43.266,60
Valor total estimado: R\$ 242.203,50 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)					
Valor total estimado da contratação: R\$ 1.183.101,19 (um milhão, cento e oitenta e três mil, cento e um reais e dezenove centavos)					

- 1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:
 - 1.4.1. O **Valor unitário estimado** corresponde ao preço máximo a ser pago pelo TJGO por unidade do respectivo item;
 - 1.4.2. O **Valor total estimado** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade total do respectivo item.
 - 1.4.3. O **Valor total estimado da contratação** corresponde à somatória do valor total estimado para todos os lotes a serem licitados.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a contratação dos serviços tendo em vista que o atual contrato de serviço de passagens aéreas terá sua vigência findada, não havendo a possibilidade de prorrogação.
- 2.2. A adoção do modelo visa atender o deslocamento de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e eventualmente outras



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



pessoas indicadas pelo contratante. Ademais, a contratação busca atender com maior agilidade e efetividade os trâmites relacionados aos deslocamentos e serviços hoteleiros eventualmente requisitados por este Poder.

- 2.3. A contratação é necessária tendo em vista que os servidores e magistrados deste Poder deslocam-se para a participação em cursos, seminários, congressos, reuniões, treinamentos e demais eventos de interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo então necessário o fornecimento dos respectivos serviços.
- 2.4. A fundamentação do valor total estimado para o serviço de emissão de passagens aéreas decorre da consideração da média mensal contratada ao longo do ano em curso, acrescida de uma margem de segurança de 10% para prevenir a indisponibilidade do serviço.
- 2.5. No que diz respeito ao serviço de reserva de hospedagens, esta iniciativa se justifica devido às solicitações frequentes dos Diretores do Foro para acomodar jurados e oficiais de justiça em sessões de júri que, por vezes, se estendem além da data previamente agendada. Portanto, a contratação do serviço tem como objetivo garantir atendimento eficiente e ágil, permitindo a resolução rápida de qualquer necessidade emergencial que possa surgir.
- 2.6. O valor total estimado para a contratação dos serviços de hospedagem foi baseado na quantidade média contratada nos anos de 2022 e 2023. Para garantir a adequada cobertura das demandas futuras, foi aplicada uma margem de segurança de 50% sobre a quantidade estimada. Essa abordagem busca prever situações excepcionais e imprevistos, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados.
- 2.7. A fundamentação legal para a utilização dessa abordagem encontra-se embasada no Decreto Judiciário nº 2.177/2021, deste Poder Judiciário, o qual institui o Pró-Júri, programa que visa acelerar e organizar julgamentos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



em processos com decisão de pronúncia já proferida e aguardando a realização da Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Juri, sendo essencial para o efetivo funcionamento do sistema judicial. Portanto, a estimativa de hospedagem segue as diretrizes do decreto, para atender as necessidades do Pró-Júri.

- 2.8. O valor estimado foi calculado a partir da mediana dos valores unitários estimados pela Coordenação de Pesquisa de Preços e Controle de Contratos para hospedagens de júris nos anos de 2022 e 2023. O resultado desse cálculo é um valor estimado de R\$ 176,00 por diária.
- 2.9. Quanto ao serviço de traslado, justifica-se pela necessidade de atender demandas referentes aos transportes, durante a realização de eventos institucionais, de servidores, magistrados, palestrantes, convidados e demais indivíduos listados pela contratante.
- 2.10. A contratação do traslado se faz necessário tendo em vista que este TJGO não possui, em sua frota, ônibus e micro-ônibus para a realização de traslados de passageiros, quando for imprescindível o transporte em quantidade superior à capacidade das vans de passageiros.
- 2.11. A fim de evitar contratações recorrentes dos serviços supracitados, por meio de processos licitatórios ou dispensas de licitação, este contrato servirá como meio apropriado ao atendimento de demandas que requerem soluções rápidas, conforme solicitações por demanda.
- 2.12. Por fim, ressalta-se que, por meio da gestão do contrato será permitido um controle dos gastos públicos, contribuindo sobremaneira para que a Administração deste Tribunal gerencie, com eficácia, os requerimentos de aquisição de passagem, assegurando que será efetuada a compra da passagem e reserva da hospedagem com o melhor custo-benefício, garantindo assim maior vantajosidade para este Poder.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela **Contratante** foi apurado pela Coordenação de Pesquisa de Preços e Controle de Contratos deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Contratante, ser prorrogado nos termos legais.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Dos serviços aéreos:

7.1.1. A contratada deverá efetuar a cotação das passagens aéreas no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a partir da solicitação da contratante,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



e encaminhá-la ao responsável do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou aos destinatários que lhe forem indicados.

- 7.1.2. Os profissionais indicados pela empresa, responsáveis pelo atendimento ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, deverão possuir habilitação, utilizando as ferramentas sistêmicas necessárias para emissão e remarcação de bilhetes e marcação de assentos em passagens nacionais para voos domésticos.
- 7.1.3. A solicitação deverá ser realizada remotamente, por meio de sistema de gestão, e-mail ou telefone.
- 7.1.4. Após a cotação, a contratada deverá emitir e disponibilizar os bilhetes das passagens no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do contratante.
 - a. As reservas e emissões realizadas deverão ser enviadas a endereço eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação e da autorização de emissão da passagem.
 - b. Os bilhetes emitidos deverão conter o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, a companhia aérea, os trechos, as datas, os horários e as regras aplicáveis à tarifa, os números de voos, os valores de tarifa, de taxa de embarque e de taxa de serviço (DU).
 - c. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelos fiscais do Contrato, sem a obediência aos prazos previstos nesse item, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender às solicitações com a agilidade requerida.
- 7.1.5. Deverão ser utilizadas tarifas promocionais para os serviços prestados sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



- 7.1.6. A contratada deverá assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 7.1.7. A contratada deverá assegurar lugares nos meios de transporte, assim como garantir conexões nos aeroportos quando for necessário.
- a. Caso essa exigência não possa ser atendida, a contratada deverá providenciar a remarcação no horário mais próximo ao originalmente previsto, sem ônus para o contratante.
- 7.1.8. A contratada deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e disponibilidade (partida/chegada/retorno). Deverá, ainda, resolver os problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.
- 7.1.9. Deverá ser providenciada a marcação de passagens (ida e volta) nos horários solicitados pela CONTRATANTE, com atendimento compreendido entre 8 horas e 18 horas, de segunda a sexta-feira, e eventualmente sábados, domingos e feriados, disponibilizando um preposto para pronto atendimento e esclarecimento de questões operacionais e administrativas, através de serviço móvel celular ou qualquer outro meio eficiente de comunicação.
- 7.1.10. Disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas), acesso ao sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pela CONTRATADA e telefônico fixo de custo local ou 0800 e celular com linha DDD (62) Goiânia/GO, para fornecimento de informações sobre cotações para alterações de bilhetes, horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



alterações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato.

7.1.11. Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, acesso a um sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pela CONTRATADA, tipo *Reserve* ou TMS – *Travel Management System*, ou similar, incluindo as seguintes funcionalidades:

- a. Acesso via rede mundial de computadores compatível com os navegadores *Internet Explorer* e *Google Chrome* nas últimas duas versões disponibilizadas pelos seus desenvolvedores, além de outros navegadores aderentes ao padrão W3C.
- b. Acesso à aplicação *Web* utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do *Internet Explorer* e *Google Chrome* e outros navegadores aderentes ao padrão W3C.
- c. Permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como *smartphones* e *tablets*.
- d. Permitir reserva de passagens aéreas no Brasil.
- e. Disponibilizar as tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso.
- f. Permitir autoagendamento (*Self-booking*) incluindo a disponibilização da política de viagens aplicada ao bilhete emitido.
- g. Permitir *Self-ticket*.
- h. Permitir remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, bem como a disponibilização de relatórios da utilização destas funcionalidades.
- i. Permitir o cadastramento de passageiros, com todos os campos mínimos exigidos pelas companhias aéreas para a emissão de passagens, com capacidade para, no mínimo, 200 passageiros.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

- j. Oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete, família de tarifa e valores.
- k. Efetuar reserva de assentos.
- l. Permitir a definição de, pelo menos, três perfis diferentes de usuário para o CONTRATANTE, sendo: Viajante; Assistente (permite cadastrar passageiros, pesquisar voos, realizar reservas, consultar as reservas feitas por todos os usuários) e; Aprovador (todas as permissões do assistente, incluindo emissão e acesso a relatórios).
- m. Permitir emissão de relatórios gerenciais, em formato .xls, que possibilitem ao CONTRATANTE a realização de fiscalização e auditorias nas reservas efetuadas num determinado período de tempo.
- n. Permitir a customização de relatórios gerenciais de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.
- o. Permitir cadastro de, no mínimo, dez tipos de Centros de Custo diferentes, e a designação de um Centro de Custo para cada bilhete.
- p. Permitir a consulta de voos mostrando apenas os voos diretos.
- q. Permitir a consulta de voos mostrando apenas tarifas com bagagem.
- r. Discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço (DU), não podendo agregá-los em um único valor, ou apresentando detalhamento de valores.
- s. Discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, a família da tarifa, e as regras aplicáveis à tarifa, de acordo com cada companhia aérea.
- t. Discriminar, na consulta e no bilhete, se a tarifa é promocional ou não, e os descontos incidentes sobre a mesma devido a tarifas-acordo.
- u. Permitir a inclusão de dados de transações *off-line*.
- v. Manter as informações dos bilhetes emitidos (ainda que, posteriormente, cancelados ou remarcados) por tempo indeterminado,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



não procedendo à exclusão automática de registros mais antigos mediante a inclusão de novos.

- w. Disponibilizar atendimento e suporte, tipo *help desk*, objetivando a resolução de eventuais problemas apresentados e o fornecimento de orientações aos operadores.
 - x. Permitir entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail.
 - y. Possibilitar a customização de regras aplicáveis às viagens do TJGO, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações.
 - z. Permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de *self booking* e *self ticket*.
- 7.1.12. A contratada deverá substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes do preenchimento dos bilhetes, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objetos desta especificação.
- 7.1.13. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar a comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens, que serão verificados pelo Fiscal Técnico do Contrato em pesquisa direta com as companhias de transporte aéreo.
- 7.1.14. A taxa de serviço compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas companhias aéreas diversas.
- 7.1.15. Na nota fiscal/fatura, a contratada deverá indicar os dados das passagens emitidas.
- 7.1.16. As faturas devem ser acompanhadas de Relatório de Passagens Emitidas, em ordem cronológica, indicando o período de prestação dos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



serviços e demais informações relativas à identificação de cada passagem aérea emitida, como nome da companhia; nome do servidor/usuário; número e data de emissão do bilhete, data do embarque; trechos contemplados, valor da passagem, taxa de embarque e taxa de serviço.

7.1.17. Nos casos de alteração feita pelo passageiro que gere crédito para a contratada, este deverá ser revertido para a contratante, como reembolso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do cancelamento ou remarcação do bilhete, ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns). Se houver impossibilidade de reversão dos cancelamentos efetuados, o valor será glosado da próxima fatura apresentada.

7.1.18. Para os casos de cancelamento de passagem aérea e possível multa devidamente comprovada, a contratada deverá emitir notas de crédito ou, ainda, realizar o acerto na próxima fatura encaminhada.

7.1.19. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Dos serviços de hospedagens:

7.2.1. A contratada deverá efetuar as reservas dos apartamentos mediante expediente no qual constarão os nomes dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento.

7.2.2. A solicitação deverá ser realizada remotamente, por meio de e-mail, telefone ou sistema de gestão.

7.2.3. As reservas realizadas deverão ser enviadas a endereço eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação e da autorização de reserva da hospedagem.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



7.2.4. A contratada deverá assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) pelas redes hoteleiras, levando em consideração todas as exigências do presente estudo, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7.2.5. As hospedagens devem ocorrer em estabelecimentos localizados no Estado de Goiás que satisfaçam as condições e os requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da EMBRATUR.

a. A Contratada deverá disponibilizar serviço de hospedagem, no mínimo, nos seguintes municípios: Abadiânia, Acreúna, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Anápolis, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragarças, Aruanã, Aurilândia, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Alta, Cachoeira Dourada, Caçu, Caiapônia, Caldas Novas, Campinorte, Campos Belos, Carmo do Rio Verde, Catalão, Cavalcante, Ceres, Cidade de Goiás, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Cristalina, Crixás, Cromínia, Cumari, Edéia, Estrela do Norte, Fazenda Nova, Firminópolis, Flores de Goiás, Formosa, Formoso, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Goiânia, Goianira, Goiatuba, Guapó, Hidrolândia, Iaciara, Inhumas, Ipameri, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguaru, Itajá, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Itumbiara, Ivolândia, Jandaia, Jaraguá, Jataí, Joviânia, Jussara, Leopoldo de Bulhões, Luziânia, Mara Rosa, Montividiu, Maurilândia, Minaçu, Mineiros, Montes Claros de Goiás, Morrinhos, Mossâmedes, Mozarlândia, Nazário, Nerópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Novo Gama, Orizona, Padre Bernardo, Palmeiras de Goiás, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Petrolina de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

Goiás, Piracanjuba, Piranhas, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rialma, Rio Verde, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Cruz de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia, São Simão, Senador Canedo, Serranópolis, Silvânia, Taquaral de Goiás, Trindade, Turvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso de Goiás, Varjão e Vianópolis.

- b. Em caso de indisponibilidade de hotéis no município requisitado, deverá ser realizada busca na região mais próxima, inclusive fora do Estado de Goiás, mediante comprovação de indisponibilidade.

7.2.6. A acomodação deverá ser confortável, considerando as demandas da Contratante. Ademais, as acomodações devem conter: cama confortável (casal ou solteiro, conforme tipo apartamento), banheiro privativo, frigobar, telefone, televisão, acesso à internet, meios para guarda de roupas, ventilação e iluminação natural, ar-condicionado, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, serviço de portaria.

- a. Quando a reserva for destinada para jurados, mediante a informação da contratante, deverá ser retirado dos quartos qualquer meio de comunicação e recebimento de informações como televisores e aparelhos telefônicos, bem como alimentos e bebidas dos frigobares, com exceção da água mineral, em razão da incomunicabilidade dos Jurados.

7.2.7. Poderá haver a necessidade de que o estabelecimento possua apartamento para atendimento especial aos hóspedes Portadores de Necessidades Especiais (PNE), o que será comunicado pela Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



- 7.2.8. Inicie a diária no máximo às 14h00min e termine no mínimo às 12h00min do dia posterior.
- 7.2.9. Os meios de hospedagens deverão atender as seguintes condições:
- Seja licenciado pelas autoridades competentes para prestar serviços de hospedagem.
 - Seja administrado ou explorado comercialmente por empresa hoteleira e que adote, no relacionamento com os hóspedes, contrato de hospedagem, com as características definidas em conformidade com as legislações aplicáveis.
- 7.2.10. Nos serviços de hospedagem, não serão incluídos quaisquer tipo de serviços extras (frigobar, lanches, bebidas alcoólicas, ligações telefônicas, lavanderia etc), cabendo ao Contratado informar aos hóspedes que tais consumos serão de sua responsabilidade, devendo ser efetuado o pagamento antes do consumo.
- 7.2.11. Deverá ser fornecido café da manhã, sem cobrança adicional.

7.3. Dos serviços de traslado:

- 7.3.1. A contratada deverá prestar o serviço de traslado mediante expediente no qual constarão os quantitativos de passageiros, destinos e horários.
- O serviço será requisitado para o transporte de servidores, magistrados e demais usuários indicados pelo contratante.
 - O serviço de locação de veículos contempla motorista e demais custos incluídos.
 - Deverá estar incluso o combustível.
- 7.3.2. A solicitação deverá ser realizada remotamente, via e-mail, telefone ou sistema de gestão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



- 7.3.3. A contratada deverá ter disponibilidade de locação de ônibus executivo luxo, micro-ônibus, van ou automóvel, conforme solicitação da contratante.
- a. Tratando-se da contratação de ônibus executivo, o mesmo deverá ser semi-leito com ambiente climatizado (ar-condicionado), possuir banheiro, frigobar e água mineral para os passageiros.
- 7.3.4. Deverá ser disponibilizado veículo em ótimas condições de uso com ambiente climatizado (ar-condicionado), conexão *Bluetooth* e/ou MP3 *Player*, conexões USB e auxiliar.
- 7.3.5. Os veículos devem estar sempre limpos e em bom estado de higiene e conservação geral.
- 7.3.6. A manutenção dos veículos deverá estar rigorosamente em dia, bem como pneus e equipamentos em boas condições de segurança.
- 7.3.7. Diária com quilometragem de até 250 km.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A remuneração pela prestação de serviços aéreos e de hospedagens (lote 1) da contratada dar-se-á por intermédio de taxa de administração.
- 8.1.1. Para os serviços aéreos, será por intermédio de taxa de administração sobre os preços dos bilhetes emitidos.
- 8.1.2. Para os serviços de hospedagens, será por intermédio de taxa de administração sobre os preços das diárias reservadas.
- 8.1.3. A taxa de administração poderá ser zero ou negativa.
- 8.2. O valor do lance proposto deverá ser pelo total do serviço para 12 (doze) meses, já incluído a taxa de administração sobre o valor do gasto estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para o lote 1.
- 8.3. A remuneração pela prestação dos serviços de traslado (lote 2) será mediante cada diária / unidade requisitada.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Para análise da unidade demandante, a proposta deverá:
- 9.1.1. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os meios necessários para a pronta entrega do serviço contratado.
 - 9.1.2. Conter, no mínimo: nome do serviço ofertado, quantitativo, nome do fornecedor, valor unitário em algarismo e valor total, em algarismo e por extenso.
 - 9.1.3. Conter prazo de vencimento da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.2. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



- 10.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber.
- 10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.8. Cientificar a Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- 10.9. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Efetuar a prestação do serviço conforme condições, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, empresa, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 11.1.2. Disponibilizar um preposto que coordenará e controlará a execução das atividades previstas neste Termo, em interação com o Gestor do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



- 11.1.3. Disponibilizar um endereço eletrônico (*e-mail*) e um número de telefone para o registro das solicitações.
- 11.1.4. Marcar, alterar, corrigir ou cancelar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a prestação dos serviços, quando houver necessidade.
- 11.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 12.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação de consórcios.
- 12.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
- 12.3. O objeto em foco é identificado como um serviço comum, amplamente disponível no mercado, e não apresenta características de alta complexidade.
- 12.4. A não abertura para a participação de consórcios é guiada pela premissa de garantir a vantajosidade do certame, evitando possíveis distorções na competição.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O objeto da contratação consiste em bens ou serviços que podem ser agrupados em lotes distintos, de acordo com critérios técnicos ou econômicos previamente definidos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



- 13.2. O agrupamento de itens em lotes visa otimizar o processo de licitação e a gestão contratual, permitindo maior flexibilidade e racionalidade na definição das quantidades e especificações dos itens.
- 13.3. Adicionalmente, a formação de lotes favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a competitividade entre os licitantes.
- 13.4. Esta justificativa baseia-se no disposto no art. 40, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que determina a consideração dos seguintes aspectos na aplicação do princípio do parcelamento, no que se refere às compras: I – a viabilidade de dividir o objeto em lotes; II – a exploração das peculiaridades do mercado local para promover a economicidade, sempre que possível e respeitando os parâmetros de qualidade; e III – a obrigação de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.
- 13.5. Insta salientar que, ao integrar os serviços de hospedagem e passagens aéreas em um único lote, o TJGO simplifica e centraliza o processo de contratação. Em vez de lidar com múltiplos fornecedores, há apenas um ponto de contato para gerenciar ambos os serviços, facilitando o acompanhamento e a administração do contrato.
- 13.6. Assim, ao contratar uma única empresa para fornecer ambos os serviços, o TJGO pode exercer um controle mais efetivo sobre todas as etapas do processo, garantindo que todas as disposições contratuais sejam cumpridas e mantendo um padrão de qualidade consistente em ambas as áreas.
- 13.7. Dessa forma, a consolidação dos serviços de passagens aéreas e hospedagens em um único contrato pode gerar economias consideráveis em custos e despesas administrativas.
- 13.8. Isso se traduz em uma redução do tempo e dos recursos que serão gastos em processos de licitação, negociação e administração de contratos, promovendo uma utilização mais eficaz dos recursos disponíveis pelo TJGO.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



13.9. Por fim, a decisão de não implementar reserva de cotas para a presente contratação é respaldada pela necessidade de otimização na gestão dos contratos de serviços similares.

13.10. Neste contexto, a licitação em lotes visa assegurar a compatibilidade dos serviços, garantindo qualidade e uniformidade na execução dos mesmos. A introdução de reservas de cotas poderia resultar na atribuição de contratos a várias empresas que ofereçam serviços idênticos, dificultando o controle e a supervisão desses contratos.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. GESTOR(A) DO CONTRATO: Tatiana Rodrigues Ferreira, Diretora Administrativa.

14.1.2. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Fernanda Alves Ferreira de Araújo, servidora da Diretoria Administrativa.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 15.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 15.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 15.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 15.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE** para tal comprovação.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988 e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. As atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** deverão ser conduzidas visando a preservação, conservação e recuperação do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

16.3. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

16.4. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

17.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

17.1.3. Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



- 17.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 17.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 17.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

17.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



17.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.2. Considerando que as passagens e hospedagens serão pagos/ressarcidos nas quantidades efetivamente consumidas, pelos preços praticados na data da compra, os preços poderão sofrer variação, de acordo com a sistemática do mercado, sem que isso importe em reajuste contratual. Assim, a taxa de administração (percentual) é fixa e irrevogável.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa / Demandante

Fernanda Alves Ferreira de Araújo
Diretoria Administrativa / Fiscal

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA:
 MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Pregão Eletrônico nº/2024
 PROAD nº

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Representante:
Telefone:
E-mail:

A empresa (razão social / CNPJ), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

Lote 1					
Item	Descrição	U.M.	Valor Estimado	Taxa de Administração	Valor total estimado
1	Descrição:	Serviço			
2	Descrição:	Serviço			
Valor total proposta R\$ ()					

Lote 2					
Item	Descrição	U.M.	Quantitativo Estimado	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
1	Descrição:	Diária			
2	Descrição:	Diária			
3	Descrição:	Diária			
Valor total proposta R\$ ()					

* Os valores unitário e total dos itens deverão ser expressos com apenas duas casas decimais.

Validade da proposta: Em consonância com o presente Edital e seus anexos, esta proposta é válida por (.....) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

Prazo de execução: Em consonância com o Termo de Referência, o prazo de execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

Informações bancárias: Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária para a seguinte conta:

Banco (Número / Nome):

Nº Agência:

Nº Conta-Corrente:

Assinatura e Carimbo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código ieeP2HqCEeW no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000398763 (Evento nº 90)

LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO

ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 08/04/2024 às 17:05

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 08/04/2024 às 17:45

FERNANDA ALVES FERREIRA DE ARAUJO

ANALISTA JUDICIÁRIO

COORDENAÇÃO DO ACESSORAMENTO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 08/04/2024 às 13:52



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 839639262272 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000398763 (Evento nº 93)

Larissa Lorena da Silva Moura

ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 10/04/2024 às 12:20

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 10/04/2024 às 12:31

